DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.109, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 5.750, de 27 de abril de 2020, que "Estabelece regras para a jornada de trabalho no período de vigência do protocolo de ação que estabeleceu medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Borborema."

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a prorrogação dos efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus, impedindo o retorno regular das atividades da Administração Pública Municipal;

Considerando a retomada gradual das aulas presenciais na rede municipal de ensino no segundo semestre.

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 5.750, de 27 de abril de 2020, que estabelece regras para a jornada de trabalho no período de vigência do protocolo de ação que estabeleceu medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Borborema.

Art. 2º Acrescenta o inciso VI e os §§ 1º e 2º ao art. 4º do Decreto nº 5.750, de 27 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

(...)

VI – curso de aperfeiçoamento ligado à atividade que o servidor exerce no órgão e para a qual está vinculado, realizado a partir da publicação do Decreto nº 5.750, de 27 de abril de 2020.

§ 1º. A comprovação em curso de aperfeiçoamento será mediante certificado expedido pela instituição ou empresa, e do registro de frequência obrigatória às aulas de, no mínimo, 80% (oitenta por cento).

§ 2º. O desconto das horas-aulas em curso de aperfeiçoamento sobre as horas negativas será limitado a 150 horas."

Art. 3º Altera o art. 5º do Decreto nº 5.750, de 27 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O prazo máximo para compensação através do sistema de banco de horas será de 3 (três) anos, a contar do retorno das atividades do servidor junto a Administração Pública Municipal."

Art. 4º Acrescenta o artigo 10-A ao Decreto nº 5.750, de 27 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Art. 10-A A Diretoria Municipal de Recursos Humanos fica autorizada, mediante pedido do servidor público, a efetuar o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) das horas totais realizadas para fins de compensação do Banco de Horas em favor da Administração, salvo na hipótese em que houver o comprometimento do disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de setembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Portarias

PORTARIA Nº 170, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Roberta de Oliveira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.279/2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal ROBERTA DE OLIVEIRA, RG nº 33.463.312-6, prontuário nº 2243, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, correspondente ao período aquisitivo de 11/09/2012 a 10/09/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 23/09/2021 a 07/08/2021, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de setembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 4277/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Termo Aditivo nº 07 ao Contrato 05/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO BEIRA RIO DE BORBOREMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.256.275/0001-89. Objeto do termo aditivo: em decorrência das variações ocorridas, da necessidade e do interesse público, ficam reequilibrados os valores atuais de combustível a partir de 11/09/2021, o valor do Diesel S10 passará de R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) para R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), e a Gasolina Comum passará de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos). As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 10 de Setembro de 2021 - Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de Setembro de 2021 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 27/09/2021

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 1644/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS AUTOMOTIVOS (CARTER, DIESESL, DE AR INTERNO E EXTERNO, HIDRAÚLICO, DESUMIDIFICADOR, TRANSMISSÃO E COMBUSTÍVEL) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, em conformidade com as características e quantidades

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor das empresas: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, vencedora no valor total de R$ 4.820,55 (quatro mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos); FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.345.675/0001-02, vencedora no valor total de R$ 7.287,28 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte oito centavos); FREDERICO MAZUTTI RODRIGUES 38313609877, inscrita no CNPJ sob o nº 42.863.059/0001-53, vencedora no valor total de R$ 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais); FELLSBARGO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.740.331/0001-40, vencedora no valor total de R$ 41.920,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte reais) e PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.363.508/0001-61, vencedora no valor total de R$ 514,61 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), perfazendo um total de R$ 57.494,44 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). – Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de Setembro de 2021. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.